

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG SE N.º 90.003/2024

PROCESSO N.º 21227.000063/2020-33

TIPO: MAIOR DESCONTO

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, diante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência Sureg/SE n.º 01, de 16/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo maior desconto, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de novembro de 2024 (quarta-feira)

HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras>

CÓDIGO UASG: 135629

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da calçada da UA Itabaiana/SE, com fornecimento dos materiais e mão de obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A licitação será realizada em lote único, formado por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras>.

2.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa: O credenciamento no SICAF, para fins de participação no Pregão Eletrônico (conforme previsto no §2º, do art. 293, do RLC), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame - Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf**.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Conab responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu

prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens e o valor total do lote, **considerando o valor estimado para 12 meses**, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusive os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O licitante deverá, ainda, **encaminhar**, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.

3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

- a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Projeto Básico;
- b) o preço unitário e global do item e/ou do lote ou o percentual de desconto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico;
- f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/ME, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.11. **Ainda, para fins de apresentação da proposta de preços, o licitante deverá observar as exigências contidas no item 5.1 do Projeto Básico.**

3.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras>.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Projeto Básico.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falta ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, **no mínimo, 1 % (um por cento)**.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro

poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras>.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, se necessário, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.8 deste Edital, em até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o Título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, e caso solicitado pelo pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global do item ou lote ou maior desconto, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Conab ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o [menor preço ou maior desconto] conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.2.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 55, da Lei 13.303/2016.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, se necessário, encaminhar, via sistema, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, caso solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, em envelope fechado, no endereço da SUREG/SE, incluindo CEP, nome da área e número da sala onde se encontra o pregoeiro executor do certame, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / SUPERINTENDÊNCIA DE SERGIPE

RUA SENADOR ROLLEMBERG, 217 - BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP: 49.015-120

EQUIPE DO PREGÃO - A/C DO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos

relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) no caso de:
- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- a.9) exercício de atividade de 2021: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

10.4.4.1. Nota explicativa: A documentação relativa à qualificação técnica do fornecedor deverá constar em dispositivo editalício específico, quando a situação demandada a exigir. Para atendimento deste item, deverá ser observada a necessidade de inserção de outros documentos, no que couber, nos moldes dos art. 130 e 133, §5º, do RLC.

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 03 anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

- a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, é admissível a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.
- a.4) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.6) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- a.7) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.8) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- b.1) O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.
- b.2) Declaração que possui em seu quadro permanente Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA e/ou Arquiteto devidamente registrado no CAU.

b.3) Para a habilitação será verificada a situação da empresa no SICAF.

b.4) Deverão ser consultados a CGU(CEIS), TCU e CNJ para fins de Habilitação.

b.5) Anterior a assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar que possui estrutura/escritório ou profissionais técnicos na cidade em que está localizada a Conab - SUREG/SE, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial, escritório ou profissionais técnicos no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção dos serviços na região mencionada.

b.6) A exigência acima é justificável uma vez que as empresas de outros estados participam do certame licitatório e, quando vencem, assinam o contrato sem qualquer estrutura próxima ao local da prestação dos serviços, dificultando a gestão do contrato e de seus empregados. A exigência não configura o impedimento da participação no processo licitatório, visto que a comprovação da alínea b.5 só será exigida na assinatura do contrato.

10.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- declaração de elaboração independente de proposta;
- declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da Conab mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.9. Será considerado vencedor deste prego o licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto e que atender às exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a Conab e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. **DO PAGAMENTO**
- 16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital, e nos artigos 558 a 567 do RLC.
17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
- 17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.
18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 e correrão por meio do PTRES: XXXX, Fonte XXXX, ND XXXX SB 05, PI ADM UNIDADE.
19. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço se.pregao@conab.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.
- 19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico se.pregao@conab.gov.br.
- 19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.
- 20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Conab, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Rua Senador Rollemberg, 217 - São José, Aracaju/SE, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.sn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135629 SUREG/SE - Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.
- 20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I - Projeto Básico e seus anexos; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.
21. **DO FORO**
- 21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju/SE, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Aracaju, (SE), 18 de outubro de 2024

TELMA FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRA

ANEXO I DO EDITAL
PROJETO BÁSICO

TIPO: MAIOR DESCONTO

1. **DO OBJETO**
- 1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da calçada da UA Itabaiana/SE, com fornecimento dos materiais e mão de obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
- 1.2.1. Orçamento Descritivo com a descrição dos serviços a serem executados.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material, Mão de Obra e Equipamento														
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI				Total				Peso (%)
						M. O.	EQ.	MAT.	Total	M. O.	EQ.	MAT.	Total	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES											3.298,55	4,24 %
1.1	103689	SNAP/ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3	345,11	28,24	3,45	384,34	416,03	84,72	10,35	1.153,02	1.248,09	1,61 %
1.2	98524	SNAP/ LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	330	3,93	3,08	0,49	1,16	4,73	1.016,40	161,70	382,80	1.560,90	2,01 %
1.3	73847/001	SNAP/ ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	0,25	650,39	0,00	784,04	0,00	784,04	0,00	196,01	0,00	196,01	0,25 %

1.4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	5	48,71	8,19	1,10	49,42	58,71	40,95	5,50	247,10	293,55	0,38 %
2			DEMOLIÇÕES E REPAROS											3.980,30	5,12 %
2.1	21	ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	210	9,84	9,36	0,00	2,50	11,86	1.965,60	0,00	525,00	2.490,60	3,20 %
2.2	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	429,31	2,88	2,18	0,37	0,92	3,47	935,89	158,84	394,97	1.489,70	1,92 %
3			CALÇADA											70.457,78	90,64 %
3.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	210	44,20	7,61	1,02	44,65	53,28	1.598,10	214,20	9.376,50	11.188,80	14,39 %
3.2	100322	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	21,46	183,62	41,27	5,41	174,67	221,35	885,65	116,09	3.748,43	4.750,17	6,11 %
3.3	94997	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	429,31	105,14	13,33	1,78	111,63	126,74	5.722,70	764,17	47.923,87	54.410,74	69,99 %
3.4	98115	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1	89,65	44,53	6,44	57,10	108,07	44,53	6,44	57,10	108,07	0,14 %
										Totale	12.294,54	1.633,30	63.808,79	77.736,63	
											Total sem BDI			64.490,96	
												Total do BDI		13.245,67	
												Total Geral		77.736,63	

- 1.3. Para a composição do preço final a ser apresentado pelas proponentes visando à execução do objeto deste Projeto Básico, as empresas participantes deverão incluir em suas respectivas propostas de preços todas as despesas necessárias para a completa execução do presente objeto.
- 1.4. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.
- 1.5. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de R\$ 77.736,63 (setenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MEDIANA dos preços praticados no mercado, tendo como maior referência a base de dados do SINAPI Ref: 07/2024.
- 1.6. O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto.
- 1.7. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024, conforme segue: ND: 33.90.39.xx, PTRES: 229526, FONTE: 1050.
- 1.8. As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo VI deste Projeto Básico.
- 1.9. O valor estimado não será sigiloso.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A necessidade de construção da calçada na Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE se dá pela inexistência de uma calçada nas dependências externas, comprometendo tanto aspectos funcionais quanto estéticos. A situação atual encontra-se precária, impossibilitando o trânsito seguro de pedestres. Adicionalmente, em 17 de junho de 2020, a Unidade Armazenadora de Itabaiana recebeu uma notificação da Prefeitura Municipal de Itabaiana exigindo a pavimentação da calçada, sob pena de multa à Conab em caso de descumprimento. Além disso, a atual condição contraria os direitos de acessibilidade de cidadãos com deficiência, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 227 da Constituição Federal.
- 2.2. Quanto a demolição faz-se necessário a remoção de toda a construção existente para que se garanta que a nova fundação não apresentará impedimentos em sua execução.
- 2.3. Por serem serviços que não:
- a) Sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelos planos de cargos, assim definidas no seu plano de cargos e salários.
 - b) Constituem a missão institucional da Conab; e
 - c) Sejam consideradas estratégicas para a Conab, de forma que a colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias.
 - d) Os serviços podem ser contratados mediante terceirização, conforme preceitua o Inciso II do Art. 20 do RLC.
- 2.4. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum de Engenharia, na forma do Inciso XIII e LXXIV do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.4.1. Por se uma licitação cujo critério de julgamento é o de maior desconto, a mesma se dará no modo aberto.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. A execução da calçada na Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE tem como objetivo restabelecer a boa aparência, garantir a segurança do trânsito de pedestres e assegurar a conformidade com a legislação vigente. Além disso, a obra visa melhorar a qualidade de vida da população local e aumentar a higienização no ambiente da Unidade, fator crucial para a conservação dos alimentos ali armazenados. A obra não só beneficiará os pedestres e a comunidade local, mas também elevará os padrões de qualidade e eficiência dentro da unidade armazenadora, refletindo um compromisso contínuo com a excelência operacional e a responsabilidade social.

3.2.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses (duração do Contrato, conforme arts. 461 a 463 do RLC), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.
- 4.2. A duração estimada para a execução completa da obra é de 3 (três) meses.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1.1. A proponente deve encaminhar os documentos de habilitação exclusivamente via sistema compras.gov, acompanhada dos documentos de habilitação até a data e horário marcados para a abertura da sessão.:
- a) Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
 - b) Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste Projeto Básico
 - c) O BDI, Cronograma e Orçamento apresentados na proposta deverão respeitar todos os normativos vigentes e acórdãos do Tribunal de Contas da União;
 - d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - e) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
 - f) Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste projeto básico, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - g) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 5.1.2. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.
- 5.1.3. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.
- 5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.1.5. O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de referência é considerado como limite máximo aceitável e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima deste limite.
- 5.1.6. As composições foram formuladas tendo por base o banco de dados do SINAPI, SICRO, ORSE, outros preços oficiais (referenciados na planilha) e cotações de mercado;
- 5.1.7. Para serviços que não constavam nos bancos de dados pesquisados, dadas suas especificidades em relação às composições usuais de obras, a construção de suas composições baseou-se, mesmo que não semelhantes no todo, em composições do próprio SINAPI, adequando-se insumos e coeficientes.
- 5.1.8. A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas - BDI, conforme modelo apresentado no Orçamento descritivo contido na especificação técnica Anexo VI

- 5.2. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**
- 5.2.1. Para a habilitação, a proponente deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.
- 5.2.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.
- 5.2.2. **Relativo à Qualificação Técnica Operacional:**
- 5.2.2.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:
- a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

Item	Objeto
3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_ 07/2016
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_ 06/2016_P

a.2) Para fins de habilitação serão cobrados Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA das seguintes atividades e nas seguintes quantidades mínimas:

Item	Objeto	Quantidade Mínima
5.3	Execução de Piso ou calçada	200 m²
3.3	Assentamento de guia (meio-fio)	100 m

- a.3) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.4) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.6) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- a.7) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.8) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- a.9) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.10) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU):
- b.1) O proponente vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.
- c) Em relação às proponentes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- d.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- d.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- d.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- d.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- d.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- d.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- ata de fundação;
 - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - atas de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

- 5.2.3. **Qualificação técnico-profissional:**
- 5.2.3.1. Prova de que a empresa proponente possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a disputa), na data da entrega da documentação de habilitação, profissional(is), legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, conforme quantitativo descrito no item 5.3.5.1.1a.2 e que façam relevância a:
- 5.2.3.2. Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa proponente, de um Engenheiro Civil, pertencentes ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta;
- 5.2.3.3. A prova da condição de integrante do quadro da empresa proponente será feita:
- 5.3.6.3.1. No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- 5.3.6.3.2. No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007); no caso de responsável técnico, pela certidão de registro; e, no caso de contratação futura, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes.

- 5.2.4. **Declarações a serem prestadas:**
- a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e
- 5.2.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:
- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 5.2.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 5.3.8.1.1. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.3.9.1. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

5.3. **VISTORIA TÉCNICA**

5.3.1. A proponente poderá fazer um reconhecimento do local onde será executado o objeto a ser licitado a fim de tomar detalhado conhecimento "in loco" dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução do objeto contratado e, também, se cientificar de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. A não realização desse reconhecimento implica necessariamente em aceitação tácita de todas as condições preexistentes, não cabendo nenhum recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe. Deverão realizar pesquisas na região (disponibilidade de materiais, mão de obra, pluviometria, etc.) para adequar-se às necessidades locais.

5.3.2. O proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (91) 3218-3620, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem ações técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo III deste PB; ou

a.1) Declaração emitida pelo proponente optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem ações técnicas ou financeiras com esta Conab.

5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.5. Para a vistoria, o proponente ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.6. Será da responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta, independentemente da realização ou não da vistoria;

5.7. Caberá ao proponente apresentar a imediata comunicação escrita ao proprietário e CONTRATANTE responsável pela "Licitação", antes da apresentação de sua proposta, todas as discrepâncias de qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos, posturas de leis em vigor, de maneira que sejam sanados os erros, omissões e/ou divergências que possam impedir, ou trazer transtornos ao perfeito desenvolvimento do "Projeto de Obra de Arquitetura e Engenharia". O CONTRATANTE, conforme NBR 7678:1983, ainda na condição de proponente, efetuará um levantamento minucioso e completo da área do canteiro de serviço da futura obra e suas imediações para verificar, entre outros aspectos e características físicas do local, se existem outros fatores que considere relevante na formulação da proposta.

6. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1.1. Por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, os serviços são caracterizados como serviço comum, na forma do inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

6.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2. **DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

6.2.1. As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo VI deste Projeto Básico.

6.2.2. O pé direito do Armazém nos pontos de reparo é de cerca de 5,0 m, portanto o serviço demanda a contratação de empresas habilitadas e que tenham expertise em trabalho em altura conforme preceitua a NR 35 (Trabalho em Altura).

6.2.3. Serão documentos complementares a este Projeto Básico, independente de transcrição:

- a) Todas as normas da ABNT relativas ao objeto deste Projeto Básico;
- b) Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes;
- c) As Normas do Estado e suas concessionárias de Serviços Públicos;
- d) As Normas Municipais;
- e) Deverão ser consideradas também as prescrições da NR.18 (Obras de Construção, Demolições e Reparos - Norma Regulamentadora aprovada pela portaria no 3214 de 08 de junho de 1978).
- f) Deverão ser consideradas também as prescrições da NR.35 (TRABALHO EM ALTURA)

6.3. **DA INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA**

6.3.1. O Canteiro de Obra deverá possuir todos os elementos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços, com estrutura física que inclua, entre outros, escritório de obra, sanitários – podendo ser utilizado da Administração, caso atenda a quantidade de funcionários –, oficinas, vestiários, placas da obra, instalações provisórias de água, e energia, dimensionados de acordo com o tamanho da equipe de trabalho.

6.3.2. O item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório dos serviços, sanitários, oficinas, vestiários – inclusive conforme norma NR 18 –, tapumes, placas da obra -dentro dos padrões da CONAB - e instalações provisórias de água e energia.

6.3.3. A FISCALIZAÇÃO oportunamente indicará os pontos necessários para acesso à energia elétrica.

6.3.4. Será cedido pela Conab espaço para Canteiro de Obra, de acordo com as necessidades da CONTRATADA, cujas dimensões serão estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO conforme as possibilidades da Conab;

6.3.5. A CONTRATADA deverá prever isolamento que não permita a deterioração dos materiais, além de trancas, chaves e outros itens necessários à proteção e segurança dos materiais armazenados em Canteiro de Obra.

6.4. **DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.4.1. Os serviços objetos deste Projeto Básico deverão ser realizados na Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE, situada naAv. Walter Franco, nº 382 - Centro , CEP - 49.500-000 - Itabaiana, SE, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.4.1.1. A contratada poderá trabalhar aos sábados desde que avise previamente os fiscais da obra e assuma todos os custos sem onerar o valor final da obra.

6.4.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

6.4.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do Contrato, seguirá o cronograma detalhado na Especificação Técnica - Anexo VI deste Projeto Básico

6.5. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

6.5.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo indivisível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo."

6.5.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição ou reparo.

6.6. **DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

6.6.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo V deste Projeto Básico

6.6.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

6.6.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

6.6.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.7. **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.7.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Projeto Básico.

6.7.3. Ao final de cada período mensal/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

6.7.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na

execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.7.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

7.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato.

7.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Projeto Básico, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

7.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Antes da contratação será feita consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogeáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

8.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

8.5. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

8.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.7. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.8. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

8.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 8.6; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 8.6.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

9.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

9.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

9.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos arts. 535 a 540 do RLC.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.5. Nos termos dos arts. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

9.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

9.10. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas, falhas e irregularidades constatadas.

9.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativo para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- 9.14. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.15. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI's, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 9.16. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.
- 9.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

10. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1. O objeto desta licitação poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nas hipóteses previstas no art. 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Projeto Básico; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

- 11.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Participar de reunião inicial, após a assinatura do contrato, para o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;
- b) Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta;
- c) executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- d) Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte (alínea j, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- e) A participação na presente cotação implica a concordância do fornecedor com a adequação de todos os projetos anexos deste Projeto Básico, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- f) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- j) Providenciar, em todas as etapas, o fornecimento e a instalação pela CONTRATADA dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- k) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- l) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- m) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- n) instruir seus empregados quanto:

n.1) à necessidade de acatar as normas internas da Conab;

n.2) as atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- o) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- p) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto de contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- s) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- t) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- u) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
- v) Seguir o Cronograma estabelecido no Projeto Básico (alínea c, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- w) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas ou os Registros de Responsabilidade Técnica (de execução, supervisão e outros) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs 6.496/77 e 12.378/2010);
- x) Fornecer os Projetos Executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;
- y) Responsabilizar-se pelos vícios e danos (ao patrimônio da Conab, aos seus empregados a terceiros) decorrentes da execução do objeto (por dolo, negligência, imperícia ou imprudência), de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no PB, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Companhia, contados a partir da comprovação da responsabilidade (conforme previsto na alínea k, inciso XVII do art. 157 do RLC);

- z) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- aa) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Conab ou por seus fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- ab) Paralisar, por determinação da Conab, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ac) Submeter previamente, por escrito, à equipe de fiscalização da Conab, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações do memorial descritivo (alínea b, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- ad) Proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução da obra ou serviço, evitando que eles sejam avariados (alínea e, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- ae) Manter, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- af) Ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;
- ag) Manter no local dos serviços um encarregado, que fará a direção dos trabalhos que deverão ser supervisionados pelo engenheiro responsável técnico.
- ah) Manter Diário de Obra atualizado, onde deverão ser registrados os serviços realizados, condições do tempo e pessoal, além das comunicações de rotina, que deverá ser rubricado pelo CONTRATANTE;
- ai) Elaborar o dossiê "Como Construído" (as built) de acordo com o disposto no item PP.LIV.01 do Caderno Geral de Encargos da CONAB.

12.2. Responsabilidade Técnica

- a) A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, conforme a Lei nº 6.496/1977, por suas próprias expensas.
- b) Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART de Projeto em Conjunto com o Projeto Executivo e ART de Execução registrada no CREA em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:
- b.1) o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- c) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Projeto Básico.
- d) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- e) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

e.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

e.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

e.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

13.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

13.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

13.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

13.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios devidos;
I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irrevogável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

15.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

15.1.2. A parcela principal da obrigação que não poderá ser objeto de sub-rogação se refere ao serviço de REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

15.2. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

15.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela proponente melhor classificada junto com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.

- 15.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
- 15.4.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 15.4.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das
- 15.5. sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 15.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. **DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

- 17.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

- 17.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

- 17.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

- 17.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

- 17.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

17.7. **Da sanção de advertência:**

- 17.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

- 17.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 17.5.

17.8. **Da sanção de multa:**

- 17.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 8.4;
- e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- g) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- h) multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i) multa rescisória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- j) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do mensal, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO	GRAU
a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
b) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c) Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:	
e) Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f) Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g) Cumprir qualquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h) Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i) Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do mensal
2	0,4% sobre o valor do mensal
3	0,8% sobre o valor do mensal
4	1,6% sobre o valor do mensal
5	3,2% sobre o valor do mensal

- 17.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

- 17.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 17.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

17.9. **Da sanção de suspensão:**

- 17.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

- 17.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Indóneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

- 17.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

- 17.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 18.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.
- 18.2. A rescisão poderá ser:
- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 - c) judicial, por determinação judicial.
- 18.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 18.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.
- 18.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:
- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 - b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab;
 - c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 18.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 18.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

19. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**
- 19.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
 - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

20. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 20.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 20.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 20.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 20.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;
- 20.5. Incorporar nos memoriais descritivos caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
- 20.6. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- 20.6.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - 20.6.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - 20.6.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - 20.6.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

21. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**
- 21.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na
- 21.2. execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 21.3. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.
- 21.4. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

22. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 22.1. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:
- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
 - b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
 - c) Anexo III - Declaração de Vistoria Técnica;
 - d) Anexo IV - Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
 - e) Anexo V - Matriz de riscos das contratações de obras e serviços de engenharia
 - f) Anexo VI - Especificações Técnicas.

Elaborado por:

Área Demandante:	Área Técnica:
	RAFAEL DE JESUS SILVA MONTEIRO GERÊNCIA DE ENGENHARIA DA REDE DE ARMAZENS PRÓPRIOS - GERAP/SUARM ANALISTA ENGENHEIRO CIVIL

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Projeto Básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:	Área Técnica:
	ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA GERÊNCIA DE ENGENHARIA DA REDE DE ARMAZENS PRÓPRIOS – GERAP/SUARM Gerente STELITO ASSIS DOS REIS NETO SUPERINTENDÊNCIA DE ARMAZENAGEM - SUARM Superintendente

ANEXO I
DO Projeto Básico
MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO MURO PERIMETRAL A UNIDADE ARMAZENADORA DE ITABAIANA/SE.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco		
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)	
1	Planejamento	Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda.	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda-DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da Demanda	2	4	8	Análise prévia da DOD pelo gestor da área demandante antes do envio à área técnica	Contratante
2	Planejamento	Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e Termo de Referência	2	3	6	Retornar a Nota de demanda à área demandante para correção	Contratante
3	Planejamento	Nota Técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da demanda.	- Nota Técnica elaborada por profissional não capacitado e legalmente não habilitado; - Inadequada verificação da legislação pertinente à demanda em análise; - Apresentação de solução técnica não pertinente, devido à ausência de visita técnica ao local do objeto;	-Impossibilidade de elaboração do projeto básico com base na nota técnica; -Solução técnica proposta em desacordo com a legislação em vigor; -Solução técnica a ser adotada não atender a demanda desejada;	1	3	3	- Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para a elaboração de Notas Técnicas.	Contratante
4	Planejamento	Alteração de Normas Vigentes	Alteração na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no projeto básico.	Necessidade de adequação do projeto básico às normas, demandando maior tempo de trabalho que o necessário.	1	4	4	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto.	Contratante
5	Planejamento	Projeto Básico: Erro na elaboração do projeto básico (detalhamentos, especificações de materiais e serviços).	- Projeto básico elaborado por profissional não capacitado e/ou legalmente habilitado.	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da CONAB, ou que gerem custos adicionais não previstos na etapa de planejamento.	1	4	4	- Designer técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado. - Evitar a elaboração do Projeto Básico sem a visita técnica prévia ao local de destino do objeto. -Treinamento técnico.	Contratante
6	Planejamento	Erro na estimativa de custos	Pesquisa de preços inconsistentes	Preços acima do mercado de obras e serviços ou licitação deserta.	2	3	6	Visita técnica prévia do profissional responsável pela elaboração do termo de referência/orçamento ao local de destino do objeto.	Contratante
7	Planejamento	Falta de Recursos para a contratação	Falta de Orçamento, perda de prazos.	Paralisação do processo	2	4	8	- Celeridade nos processos; - Estimativas de prazos reais para as etapas que antecedem a contratação;	Contratante
8	Planejamento	Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato.	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do projeto básico no momento da elaboração do edital ou contrato.	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços.	2	4	8	- Realizar check-list de toda documentação do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos. - Análise de contratações similares anteriores, buscando evitar falhas ao elaborar o Edital e minuta de Contrato.	Contratante
9	Planejamento	Erro e/ou demora na análise e chancela jurídica do Edital e Minuta de Contrato	Excesso de demandas, falta de conhecimentos específicos sobre o objeto técnico a ser contratado.	- Perdas de prazos regimentais para prosseguimento do processo. - Retrabalho.	3	2	6	Reuniões periódicas entre a área técnica e a área jurídica.	Contratante
10	Seleção de Fornecedores	Licitação Fracassada	Dificuldade em cumprir as exigências do edital por parte das empresas interessadas.	Não contratação do objeto.	2	5	10	Elaboração do projeto Básico e Edital conforme exigências normativas	Contratante
11	Seleção de Fornecedores	Licitação Deserta	Ausência de interessados na licitação.	Não contratação do objeto. Retrabalho.	1	4	4	Boa pesquisa de mercado para definir um preço de referência viável e boa divulgação.	Contratante
12	Seleção de Fornecedores	Impugnação da Licitação	Exigências no Edital que afastam a competitividade da licitação.	Não contratação do objeto.	2	2	4	Observar os princípios da Administração Pública, não exigindo itens que afastem a competitividade.	Contratante
13	Seleção de Fornecedores	Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	1	5	5	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo	Contratante
14	Gestão do Contrato	Danos às instalações da contratante.	Falta de planejamento e atenção na execução dos serviços.	Defeitos em estruturas não contempladas	1	5	5	Especificar no projeto básico e no Edital que não serão aceitos danos às instalações da contratada e em caso de ocorrência os mesmos serão cobrados da contratada.	Contratante/Contratada
15	Gestão do Contrato	Risco de ocorrência de acidente de trabalho.	- Falta de treinamento dos colaboradores da contratada. - Falta do uso correto de EPIs e EPCs; - Falta de supervisão por falta da contratada. - Fiscalização ineficiente por parte da contratante.	Acidentes de trabalho com e sem afastamentos.	2	5	10	Exigir da contratada o cumprimento de toda a legislação referente à segurança e medicina do trabalho.	Contratante/Contratada
16	Gestão do Contrato	Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução.	Falta de planejamento/ programação	Atraso na entrega do objeto contratado	1	4	4	Planejamento por parte da CONAB.	Contratante
17	Gestão do Contrato	Falhas de execução da obra	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade.	Retrabalho e atrasos	2	4	8	- Exigência de qualificação técnica da contratada; - Especificar corretamente os materiais a serem empregados, sem restringir a competição. - Fiscalização adequada por parte da contratante.	Contratante
18	Gestão do Contrato	Aplicação de materiais com especificações diferentes das previstas, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má-fé da contratada e falta no acompanhamento da equipe de fiscalização.	Execução do objeto fora dos padrões especificados no projeto básico. Paralisação da execução ou recusa da do recebimento da obra.	1	5	5	- Elaborar Projeto Básico com clareza das especificações. Acompanhamento in loco da CONAB e da equipe de fiscalização, solicitar amostras dos materiais aplicados	Contratante
19	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Não cumprimento do prazo previsto em edital pela Contratada.	Atraso na entrega do objeto contratado.	3	4	12	Observação dos prazos	Contratante/Contratada
20	Gestão do Contrato	Estimativa de prazo da obra incorreta	Falha na análise da dimensão da obra no momento da visita técnica para elaboração do termo de referência	Necessidade de aditivos de prazo para término da execução da obra	1	3	3	Proceder análise criteriosa da execução da obra considerando, localidade, clima, prazos de entrega de materiais, etc.	Contratante

21	Gestão do Contrato	Indisponibilidade de recursos por parte do contratado para execução da obra	CONTRATADA não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade da obra.	Paralisação da obra	2	3	6	Exigência de qualificação financeira no Edital, seguro garantia	Contratada/Contratante
22	Gestão do Contrato	Recebimento sem vistoria e testes de equipamentos e instalações.	- Negligência; - Falta de conhecimento do teor do edital e do projeto básico.	- Recebimento de equipamentos e instalações defeituosas ou ineficientes.	1	4	4	Designar funcionários capacitados, para fiscalização, sob supervisão da gerência.	Contratante
23	Gestão do Contrato	Contratada não apresentar a documentação prevista em contrato para fins de pagamento (certidões, comprovantes de pagamento aos empregados, etc.)	- Problemas internos de gestão contratual; - Irregularidade fiscal ou trabalhista.	- Atraso no pagamento do contrato; - Aplicação de penalidades contratuais;	2	3	6	Manter em dia as condições de regularidade fiscal e trabalhista.	Contratada

¹ Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade				Escala de impacto			
Descrição	Descrição	Nível		Descrição	Descrição	Nível	
Muito baixa	Evento esbarradão, sem histórico de ocorrência.	1		Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1	
Baixa	Evento casual e inesperado, muito atípico nos históricos da sua ocorrência.	2		Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2	
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3		Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3	
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4		Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4	
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5		Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5	

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 5	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:	Supervisionado por:	Autorizado por:
RAFAEL DE JESUS SILVA MONTEIRO GERÊNCIA DE ENGENHARIA DA REDE DE ARMAZÉNS PRÓPRIOS - GERAP/SUARM ANALISTA ENGENHEIRO CIVIL		

ANEXO II DO Projeto Básico
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

			Obra			Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais					
			Calçada UA Itabalana/SE-set2024			SINAPI - 07/2024 - Sergipe ORSE - 06/2024 - Sergipe		20,55%		Desonerado: Horista: 87,86% Mensalista: 50,14%					
Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material, Mão de Obra e Equipamento															
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI				Total				Peso (%)
							M. O.	EQ.	MAT.	Total	M. O.	EQ.	MAT.	Total	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3										
1.2	98524	SINAPI	LMPEZA MANJAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	330										
1.3	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMIOACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSPICARGA/DESCARGA	MES	0,25										
1.4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	5										
2			DEMOLIÇÕES E REPAROS												
2.1	21	ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	210										
2.2	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	429,31										
3			CALÇADA												
3.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	210										
3.2	100322	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	21,46										
3.3	94997	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	429,31										
3.4	98115	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1										
										Totais ->					
											Total sem BDI				
											Total do BDI				
											Total Geral				

ANEXO III DO Projeto Básico
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Ref.: Pregão Eletrônico - nº ____/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da C1V/RG nº _____, e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/SUREG/SE, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /20XX.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO IV DO Projeto Básico
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Nº + Título do indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	Adequação ao cronograma
Meta a cumprir	Obra em 3 (três) meses
Instrumento de Medição	% da Quantidade executada
Forma de acompanhamento	Medição física local
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Estimativa de área coberta consentada
Início de vigência	ALB (Assim que liberar recurso)
Faixas de ajuste no pagamento	Pagamento pelas totalidades das tarefas concluídas.
Sanções	
Observações	
Exemplo de indicador	
Nº 01 – Prazo de atendimento de demandas (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere as demandas da Conab
Meta a cumprir	24 h
Instrumento de Medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviços (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24 = X
Início de vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de XX 30% das OS acima de 2 – multa de XX + rescisão contratual
Observações	

ANEXO V DO PROJETO BÁSICO
MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia)	Permissão para inovar em soluções metodológicas e tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	Não
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	Sim
ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPEINS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	Sim
ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO). AF_06/2016	Não
DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	Não
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	Não
ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	Não
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_07/2019	Não
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	Sim
TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	Não
1. Este Rol não é exaustivo.	
Elaborado por:	
_____ RAFAEL DE JESUS SILVA MONTERO GERÊNCIA DE ENGENHARIA DA REDE DE ARMAZENS PRÓPRIOS – SUARMGERAP ANALISTA ENGENHEIRO CIVIL	
RLC	

ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA:DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO MURO PERIMETRAL A UNIDADE ARMAZENADORA DE ITABAIANA/SE

1. OBJETIVO

1.1) Estabelecer as diretrizes gerais para a execução da Calçada UA Itabaiana a Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE.

2. DISPOSITIVOS INICIAIS

2.1) PREO - Profissional Responsável pela Execução da Obra

Engenheiro com vínculo empregatício ou societário com a CONTRATADA, que será responsável pelas obras junto aos órgãos competentes.

2.2) Livro Diário

O elemento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico, ou a sua equipe, é o Diário da Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Servirá também para as mútuas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviço.

A CONTRATADA deverá manter um livro diário para registro da aplicação de materiais, mão de obra e equipamentos na execução dos serviços, do andamento geral da obra, e outras informações de interesse.

O Diário de Obras ou Livro de Ocorrências, em volume encadernado, será constituído de grupos de três folhas, em cores diferentes, com igual numeração, que serão permeadas com papel-carbono. A primeira e segunda vias serão picotadas, para fácil destaque, e nela a FISCALIZAÇÃO e/ou a CONTRATANTE fará seus registros, suas observações, solicitações, reclamações, advertências, determinações etc., de ordem técnica ou administrativa dentro do estabelecido no contrato e neste Caderno Geral de Encargos.

Do mesmo modo, no mesmo diário ou livro a CONTRATADA registrará, através de seu responsável técnico, as suas comunicações decorrentes, sejam de outras da fiscalização, sejam de fatos ocorridos na obra ou nos serviços. A FISCALIZAÇÃO destacará, diariamente, as duas primeiras das folhas para seu arquivo e da CONTRATANTE, constituindo a terceira folha documentação da CONTRATADA.

Caso não haja comentários a serem feitos, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATANTE deverão registrar no campo destinado aos seus comentários "sem comentários" e assinar o diário de obras/ livro de ordem, indicando que está ciente e de acordo com as informações registradas no documento.

A critério da CONTRATANTE e/ou da FISCALIZAÇÃO o Diário de Obras poderá ser substituído por uma

versão eletrônica, cujo modelo deverá seguir os mesmos padrões do volume encadernado.

A data de encerramento do diário de obras deverá ser a mesma da solicitação da baixa por conclusão do empreendimento, por distrato ou outro motivo cabível, ou seja, o mesmo deve ser encerrado ao término da obra.

3. SEGURANÇA DO TRABALHO E CANTEIRO DE OBRAS

3.1) CONTRATADA deverá apresentar o PPRA e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

3.2) A CONTRATADA sem prejuízo do atendimento de outras exigências contidas nesta especificação, é obrigada a cumprir ao estipulado na legislação e normas disciplinares da Segurança e Medicina do Trabalho, no que for aplicável ao tipo e natureza da obra e serviços, o que, não se verificando, constitui inadimplência contratual, sujeita às sanções que forem estabelecidas no contrato.

3.3) Se o contrato for omissivo sobre as sanções, referidas no item anterior, a FISCALIZAÇÃO as aplicará, em grau progressivo, que irá de advertência escrita, embargo dos trabalhos, proposta de rescisão do contrato, com ou sem declaração de inidoneidade técnica.

3.4) Serão expressamente obedecidas todas as recomendações relacionadas com "Segurança e Medicina do Trabalho", contidas nas Normas Regulamentares (NR) aprovadas pela portaria

3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho publicada no D.O.U., de 06 de julho de 1978 e pela portaria nº 04 de 04 de julho de 1995, publicada no D.O.U. DE JULHO DE 1995. Cabe destacar as seguintes NR's especialmente voltadas para orientação de serviços executados em Engenharia de Construção, a saber:

- a) NR-4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMET;
- b) NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- c) NR-18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção;
- d) NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- e) Serão igualmente obedecidas as disposições de sinalização e proteção, construção de andaimes e tapumes, dispostos nas Normas Brasileiras, com foco na "Segurança do Trabalho", particularmente a NBR 7678:1983: Segurança na Execução de Obras de Serviços e Construção.
- 3.5) A CONTRATADA é responsável pela "Limpeza e Higiene do Canteiro de Obras". Neste sentido além do cumprimento do estabelecido na NBR 7678/1983 mencionada, a CONTRATADA deve manter limpo o canteiro de obras, particularmente quanto a ruas de passagens, acessos, escadas e vias de circulação.

3.6) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: será obrigatório para todos os envolvidos na atividade o uso de EPI's conforme a exposição ao risco, tais como:

- a) Capacete;
- b) Botina de Couro;
- c) Luvas de Raspa;
- d) Óculos para Solda;
- e) Óculos de Acrílico de Visão Panorâmica;
- f) Cinto de Segurança;
- g) Cinto de Segurança tipo Paraquedista
- h) Luvas de Borracha;
- i) Avental de Couro;
- j) Máscaras contra poeiras;
- l) Protetor Facial.

3.7) O EPI básico para todos os operários será a botina de couro, o capacete e o uniforme de trabalho. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelo de dedo, sem uniforme ou sem capacete no interior da Obra.

3.8) Todos os operários deverão estar trajados com uniforme da empresa. O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI's é de obrigação da CONTRATADA, devendo ser fornecidos gratuitamente aos operários.

3.9) Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

3.10) O Canteiro das Obras e/ou serviços, será delimitado de modo a impedir o ingresso, na área, de pessoas não autorizadas, atendidas as leis, regulamentos e posturas municipais, assegurando, em qualquer hipótese, o livre trânsito e a integridade física de pedestres e de veículos nas vias públicas e a proteção dos bens de terceiros, estacionados ou localizados nas adjacências do canteiro.

4. DESCARTE DE RESÍDUOS ORIGINADOS NA OBRA

4.1) DIRETRIZES FRENTE ÀS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 307 E 448

A crescente consciência social e do Governo quanto à execução de obras de construção civil, como a de armazéns graneleiros, sob critérios e aspectos de minimização dos resíduos nela gerados, vem conduzindo tais obras a caminhos novos, que ainda precisam de ajustes e direcionamentos. Mas é fato que a situação específica tem melhorado e o país vem seguindo a esteira da gestão e do controle de tais resíduos, segundo a prática dos países desenvolvidos.

Com respeito ao conteúdo dessas Resoluções, bem como à boa prática ambiental, devem ser perseguidos os seguintes objetivos quanto aos resíduos de obra, sendo o principal, ainda como referência, e o secundário, como busca de realização:

- **Principal** – a não geração de resíduos;
- **Secundário** – a redução/minimização, a reutilização, a reciclagem e a disposição finais adequadas.
- As resoluções CONAMA nº307 e 448 deverão ser cumpridas pelo Armazém, principalmente na fase de instalação do empreendimento, no canteiro de obras.
- Os comprovantes do transporte e disposição final, as licenças ambientais das transportadoras e receptoras de resíduos e o inventário de resíduos comprovam o cumprimento das resoluções CONAMA nº307 e 448.

5. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA

5.1) Será exigido o cumprimento das normas e especificações, abaixo relacionadas, em qualquer estágio da obra:

- a) Especificações da Obra.
- b) Normas e Recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- c) Normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde, no que for aplicável à obra.
- d) Normas das Concessionárias de Serviços Públicos que atendem a localidade.
- e) Posturas Federais, Estaduais e Municipais.
- f) Caderno de Encargos SINAPI;
- g) Caderno Geral de Encargos e projetos padrão executivos de arquitetura e engenharia da CONAB - BBR001-PRJ-DC-CAE-0001-007.
- h) Deverão ser considerados também os métodos de ensaios e especificações do DNT e as prescrições da NR-18 (Obras de Construção, Demolições e Reparos - Norma Regulamentadora aprovada pela portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978).

- i) Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
- As normas da ABNT, CREA Estadual, Normas do Governo Estadual e Normas municipais prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre o orçamento, os projetos e o caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- Especificações Técnicas do Projeto Básico
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

j) Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

k) Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

6. PARTICULARIDADES

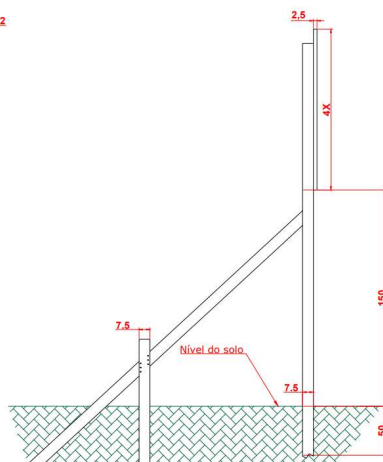
6.1) **Placa da Obra:** Além da placa do CONSTRUTOR, às suas expensas, a empresa instalará a placa de obra do PROPRIETÁRIO.

A placa de obra do PROPRIETÁRIO deverá ser executada respeitando rigorosamente as referências cromáticas convencionais indicadas pela CONAB, conforme modelo abaixo.

Vista Frontal da placa de obra



Vista Lateral da placa de obra



NOTAS:
1- Cores aplicáveis à logomarca da Conab: Pautar-se no Manual de Identidade Visual da Conab (MIV1).
2- Cores aplicáveis à placa e a marca do Governo Federal: Pautar-se no Manual de Uso da Marca do Governo Federal (SECOM/PRESIDÊNCIA)

6.2) Assistência técnica e administrativa

a) Para perfeita execução e completo acabamento da obra, a CONTRATADA se obrigará, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, através de profissionais habilitados.

6.3) Materiais, mão de obra e equipamentos.

a) Caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços no prazo fixado nestas especificações.

b) Para o recebimento de materiais, o critério de aceitação fica baseado na especificação constante do memorial descritivo e/ou especificação do fabricante, com verificação e ensaio técnico feito por empresa especializada.

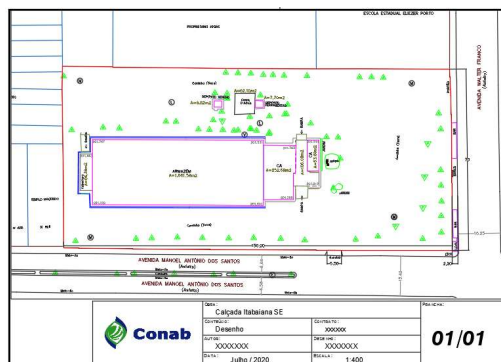
6.4) Registro da obra

a) A empresa será responsável pelo registro da obra no CREA-PA, DRT e matrícula no INSS.

6.5) Planilhas

a) Os preços da proposta deverão incluir as despesas referentes aos insumos, incluindo-se impostos, taxas, licenças, BDI, etc. A planilha a ser apresentada deverá seguir o modelo anexo para melhor comparação. Os quantitativos são meramente ilustrativos, devendo a contratada verificá-los por metodologia própria. Caso encontre inconsistências, as mesmas deverão ser informadas ao CONAB ainda na fase de licitação, superada essa etapa, não caberá qualquer questionamento. A contratada deverá levantar todos os quantitativos de serviços para o total cumprimento do projeto. Não serão aceitas reclamações posteriores de quantitativos a menos na planilha de custos da contratante.

b) A contratada deverá prever todos os custos de Mobilização/Desmobilização em item específico na planilha de custos.



8. SERVIÇO A EXECUTAR

8.1) INSTALAÇÃO DA OBRA

a) Canteiro de Obras

• CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO a proposta de um layout dos barracões e depósito que construirá no local da obra, a fim de submeter à aprovação da CONTRATANTE.

8.2) SERVIÇOS GERAIS

a) A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento executivo da obra, através de fotografias. Fornecerá à FISCALIZAÇÃO um mínimo de 06 (seis) fotografias em formato digital que registrem os serviços executados a cada período de, no máximo, 15 (quinze) dias. A CONTRATADA é responsável pela retirada dos entulhos provenientes da execução da obra. Qualquer utilização de área deverá ter prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

8.3) RETIRADA DO MEIO-FIO EXISTENTE E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO

a) Todos os meios-fios existentes na atual situação das dependências externas da unidade armazenadora de Itabalana deverão ser retirados e devidamente descartados, de acordo com a regulamentação da prefeitura.

b) Será removida toda a matéria orgânica que eventualmente exista sobre o terreno, bem como a camada designada por "top soil".

c) A compactação do terreno será efetuada manualmente através de soquetes, e devidamente regularizada de forma que fique plana, totalmente pronta para receber os elementos que definem a calçada

8.4) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)

a) Todos os meios-fios deverão ser de concreto pré-moldado in loco e deverão ter o ponto de encontro com a sarjeta até seu topo a medida/altura de 20,00 cm, com exceção dos locais que possuírem acessos de veículos, neste caso o ponto de encontro com a sarjeta até seu topo a medida/altura deverá ser de 2,00 cm

b) Os rebassamentos de meio-fio para acessibilidade nas esquinas, faixas de pedestres e vagas reservadas, serão realizadas de acordo com o estabelecido na norma NBR 9050:2004 e posicionados de acordo com o Projeto Executivo.

c) No momento da obra, a contratada deverá seguir rigorosamente o projeto, sem alterações ou divergências.

d) Os meios-fios de concreto terão composição análoga à especificada para o concreto estrutural (vide P-08.EST.01) com fck >= 12 MPa, e, no caso de concreto usinado, a composição atenderá também ao contido na E-CON.01.

e) As peças deverão ser inteiras, sem trincas ou lascas. Nas faces enterradas, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser admitidos pequenos defeitos na peça, desde que não comprometam o assentamento, a função ou a estabilidade futura da peça.

f) Quando em curva, os raios deverão ser rigorosamente obedecidos objetivando uma linha contínua, sem ângulos

g) O assentamento será sobre terreno natural apoiado, quando firme e seco, respeitando os níveis do piso acabado do logradouro, com a borda superior, no máximo, a 20 cm dele.

h) As juntas entre peças deverão ser de no máximo 2 cm, preenchidas com argamassa no traço 1:4 de cimento e areia.

8.5) CALÇADA

a) As calçadas serão totalmente executados em piso cimentado antiderrapante, executado com uma camada de lastro de concreto magro 5 cm.
b) As calçadas deverão ter sua inclinação transversal de no máximo 3%, partindo do meio-fio em direção ao lote.
c) No momento da obra, a contratada deverá seguir rigorosamente o projeto, sem alterações ou divergências.
d) Espessura média de 10cm conforme CADERNOS TÉCNICOS DE COMPOSIÇÕES PARA PASSEIOS DE CONCRETO do SINAPI - Caderno Técnico do grupo Passeios de Concreto - Lote 3.

8.11) LIMPEZA
Todas as áreas de serviço integrantes do canteiro e seu entorno deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza.

PROJETO E DETALHAMENTO.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- O horário de trabalho permitido para obras será das 8.00 horas às 18.00 horas, de 2ª a 6ª feira. Quando solicitado pela CONTRATADA, será concedida pelo CONTRATANTE autorização para trabalho em horário extraordinário. Neste caso, a autorização deverá ser fixada em local visível no tapume e na portaria de acesso dos operários. A solicitação deverá ser feita por escrito, de 2ª a 6ª-feira, com antecedência de 24 horas, contendo relação e tempo de permanência dos funcionários.
- No caso de trabalho extraordinário, a CONTRATADA será a única responsável pelo atendimento às exigências da Legislação Trabalhista. Todo aquele que se encontrar trabalhando fora do horário normal ou extraordinário sem autorização, será imediatamente retirado da obra.

9.1) ORÇAMENTO SINTÉTICO

	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
	Calçada UA Itabaiana/SE-set2024	SINAPI - 07/2024 - Sergipe ORSE - 06/2024 - Sergipe	20,55%	Desonerado: Horista: 87,86% Mensalista: 50,14%
Planilha Orçamentária Resumida				
Item	Descrição	Total	Peso (%)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.298,55	4,24 %	
2	DEMOLIÇÕES E REPAROS	3.980,30	5,12 %	
3	CALÇADA	70.457,78	90,64 %	
		Total sem BDI	64.490,96	
		Total do BDI	13.245,67	
		Total Geral	77.736,63	

9.2) ORÇAMENTO SINTÉTICO DESCRITIVO

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material, Mão de Obra e Equipamento														
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI				Total				Peso (%)
						M. O.	EQ.	MAT.	Total	M. O.	EQ.	MAT.	Total	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES											3.298,55	4,24 %
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3	345,11	28,24	3,45	384,34	416,03	84,72	10,35	1.153,02	1.248,09	1,61 %
1.2	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	330	3,93	3,08	0,49	1,16	4,73	1.016,40	161,70	382,80	1.560,90	2,01 %
1.3	73847/001 SINAPI	ALUGUEL CONTAINERESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMIOACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	0,25	650,39	0,00	784,04	0,00	784,04	0,00	196,01	0,00	196,01	0,25 %
1.4	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	5	48,71	8,19	1,10	49,42	58,71	40,95	5,50	247,10	293,55	0,38 %
2		DEMOLIÇÕES E REPAROS											3.980,30	5,12 %
2.1	21 ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	210	9,84	9,36	0,00	2,50	11,86	1.965,60	0,00	525,00	2.490,60	3,20 %
2.2	97083 SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	429,31	2,88	2,18	0,37	0,92	3,47	935,89	158,84	394,97	1.489,70	1,92 %
3		CALÇADA											70.457,78	90,64 %
3.1	94275 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	210	44,20	7,61	1,02	44,65	53,28	1.598,10	214,20	9.376,50	11.188,80	14,39 %
3.2	100322 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m²	21,46	183,62	41,27	5,41	174,67	221,35	885,65	116,09	3.748,43	4.750,17	6,11 %
3.3	94997 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	429,31	105,14	13,33	1,78	111,63	126,74	5.722,70	764,17	47.923,87	54.410,74	69,99 %
3.4	98115 SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1	89,65	44,53	6,44	57,10	108,07	44,53	6,44	57,10	108,07	0,14 %
									Totais ->	12.294,54	1.633,30	63.808,79	77.736,63	
										Total sem BDI			64.490,96	
										Total do BDI			13.245,67	
										Total Geral			77.736,63	

9.2) ORÇAMENTO ANALÍTICO DESCRITIVO

		Composições Analíticas com Preço Unitário	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
		Calçada UA Itabaiana/SE-set2024	SINAPI - 07/2024 - Sergipe ORSE - 06/2024 - Sergipe	20,55%	Desonerado: Horista: 87,86% Mensalista: 50,14%			
Composições Analíticas com Preço Unitário								
Composições Principais								
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	345,11	345,11
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA MUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PNT - PINTURAS	m²	0,5000000	24,69	12,34
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729000	23,11	8,61
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1186000	18,47	20,66
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,58	17,90
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	285,00	285,00
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	32,89	0,37
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	17,62	0,23
			MO sem LSI	1,240	LSI	1,100	MO com	22,44

				Valor do BDI =>	70,92		Valor com BDI =>	416,03	
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98524	SINAPI	LMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	3,93	3,93	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2132000	18,47	3,93	
				MO sem LS =>	1,36	LS =>	1,20	MO com LS =>	2,56
				Valor do BDI =>	0,80		Valor com BDI =>	4,73	
1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA AÇO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSPICARGA/DESCARGA	CANT - CANTERO DE OBRAS	MES	1,0000000	650,39	650,39	
Insumo	00010776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	Equipamento	MES	1,0000000	650,39	650,39	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	133,65		Valor com BDI =>	784,04	
1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	48,71	48,71	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2296000	23,44	5,38	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2296000	18,47	4,24	
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0018000	643,02	1,15	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0066000	110,00	0,72	
Insumo	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L/L/2)	Material	M	1,0050000	37,04	37,22	
				MO sem LS =>	3,62	LS =>	3,18	MO com LS =>	6,80
				Valor do BDI =>	10,00		Valor com BDI =>	58,71	
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	21	ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	Demolições / Remoções	m	1,0000000	9,84	9,84	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,5000000	3,79	1,89	
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,0500000	3,66	0,18	
Insumo	00004750	SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,0500000	19,11	0,95	
Insumo	00006111	SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	13,65	6,82	
				MO sem LS =>	4,14	LS =>	3,63	MO com LS =>	7,77
				Valor do BDI =>	2,02		Valor com BDI =>	11,86	
2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	2,88	2,88	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0450000	23,44	1,05	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0890000	18,47	1,64	
Composição Auxiliar	95264	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0250000	6,57	0,16	
Composição Auxiliar	95265	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHI DIURNO. AF_09/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0420000	0,83	0,03	
				MO sem LS =>	0,96	LS =>	0,85	MO com LS =>	1,81
				Valor do BDI =>	0,59		Valor com BDI =>	3,47	
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	44,20	44,20	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2151000	23,44	5,04	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2151000	18,47	3,97	
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0012000	643,02	0,77	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0066000	110,00	0,72	
Insumo	00041679	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L/L/2)	Material	UN	1,0050000	33,54	33,70	
				MO sem LS =>	3,36	LS =>	2,96	MO com LS =>	6,32
				Valor do BDI =>	9,08		Valor com BDI =>	53,28	
3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100322	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	183,62	183,62	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5790000	23,44	37,01	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6340000	18,47	11,70	
Composição	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0320000	10,48	0,33	

			KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF. 08/2015						
Composição Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHD DIURNO. AF. 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,03000000	0,71	0,02	
Itsumo	00004722	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	1,19000000	113,08	134,56	
				MO sem LS =>	18,23	LS =>	16,02	MO com LS =>	34,25
				Valor do BDI =>	37,73			Valor com BDI =>	221,35
3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94997	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM. ARMADO. AF. 07/2016	PISO - PISOS	m²	1,00000000	105,14	105,14	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,38500000	18,47	7,11	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,22560000	23,11	5,21	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,15940000	23,44	3,73	
Itsumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUÍ SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,12130000	475,00	57,61	
Itsumo	00003777	SINAPI	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	Material	m²	1,12800000	2,06	2,32	
Itsumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,20000000	3,84	0,76	
Itsumo	00004460	SINAPI	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBÁ, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,25000000	8,47	2,11	
Itsumo	00007156	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (0,11 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material	m²	1,12240000	23,43	26,29	
				MO sem LS =>	5,89	LS =>	5,17	MO com LS =>	11,06
				Valor do BDI =>	21,60			Valor com BDI =>	126,74
3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98115	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF. 12/2020	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,00000000	89,65	89,65	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,10150000	23,44	2,37	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,07980000	18,47	1,47	
Composição Auxiliar	97735	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE DECO APROXIMADA DE 30KG/M². AF. 01/2018	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,03850000	2.228,96	85,81	
				MO sem LS =>	19,67	LS =>	17,28	MO com LS =>	36,95
				Valor do BDI =>	18,42			Valor com BDI =>	108,07
Composições Auxiliares									
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	18,72	18,72	
Composição Auxiliar	95308	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,15	0,15	
Itsumo	00006114	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	12,00	12,00	
Itsumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	2,39	2,39	
Itsumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,00000000	0,74	0,74	
Itsumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	1,34	1,34	
Itsumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,00000000	0,04	0,04	
Itsumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,82	0,82	
Itsumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	1,24	1,24	
				MO sem LS =>	6,47	LS =>	5,68	MO com LS =>	12,15
				Valor do BDI =>	3,84			Valor com BDI =>	22,56
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	18,63	18,63	
Composição Auxiliar	95309	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,20	0,20	
Itsumo	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR	Mão de Obra	H	1,00000000	12,00	12,00	
Itsumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	2,39	2,39	
Itsumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,00000000	0,74	0,74	
Itsumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	1,34	1,34	
Itsumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,00000000	0,04	0,04	
Itsumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,49	0,49	
Itsumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	1,43	1,43	
				MO sem LS =>	6,49	LS =>	5,71	MO com LS =>	12,20
				Valor do BDI =>	3,82			Valor com BDI =>	22,45
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA),	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,00000000	643,02	643,02	

				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,29			Valor com BDI =>	1,73
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		89222	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF. 11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	0,35	0,35
Insumo		00036397	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000148	24.128,33	0,35
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,42
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		89223	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF. 11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	1,68	1,68
Insumo		00036397	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000700	24.128,33	1,68
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,34			Valor com BDI =>	2,02
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		89224	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	2,17	2,17
Insumo		00002705	SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KW/H	2,5023900	0,87	2,17
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,44			Valor com BDI =>	2,61
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	22,37	22,37
Composição Auxiliar		95329	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0,26	0,26
Insumo		00001214	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	Mão de Obra	H	1.0000000	15,68	15,68
Insumo		00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	2,39	2,39
Insumo		00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1.0000000	0,74	0,74
Insumo		00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	1,34	1,34
Insumo		00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1.0000000	0,04	0,04
Insumo		00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0,49	0,49
Insumo		00043483	SINAPI	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	1,43	1,43
				MO sem LS =>	8,49	LS =>	7,45	MO com LS =>	15,94
				Valor do BDI =>	4,59			Valor com BDI =>	26,96
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	23,11	23,11
Composição Auxiliar		95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0,21	0,21
Insumo		00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	1.0000000	16,47	16,47
Insumo		00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	2,39	2,39
Insumo		00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1.0000000	0,74	0,74
Insumo		00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	1,34	1,34
Insumo		00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1.0000000	0,04	0,04
Insumo		00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0,49	0,49
Insumo		00043483	SINAPI	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	1,43	1,43
				MO sem LS =>	8,88	LS =>	7,80	MO com LS =>	16,68
				Valor do BDI =>	4,74			Valor com BDI =>	27,85
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		95265	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHI DIURNO. AF. 09/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1.0000000	0,83	0,83
Composição Auxiliar		95260	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - DEPRECIAÇÃO. AF. 09/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	0,66	0,66
Composição Auxiliar		95261	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - JUROS. AF. 09/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	0,17	0,17
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,17			Valor com BDI =>	1,00
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		95264	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHP DIURNO. AF. 09/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1.0000000	6,57	6,57

Composição Auxiliar	95260	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - DEPRECIÇÃO, AF. 09/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	0,66	0,66	
Composição Auxiliar	95261	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - JUROS, AF. 09/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	0,17	0,17	
Composição Auxiliar	95262	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - MANUTENÇÃO, AF. 09/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	0,83	0,83	
Composição Auxiliar	95263	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF. 09/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	4,91	4,91	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,35			Valor com BDI =>	7,92
		Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95260	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - DEPRECIÇÃO, AF. 09/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	0,66	0,66	
Itsumo	00011281	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO (SOQUETE), COM MOTOR GASOLINA DE 4 TEMPOS, PESO ENTRE 55 E 65 KG, FORÇA DE IMPACTO DE 1.000 A 1.500 KGF, FREQUENCIA DE 600 A 700 GOLPES POR MINUTO, VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 10 E 15 M/MIN, POTENCIA ENTRE 2,00 E 3,00 HP	Equipamento	UN	0,0000533	12.522,95	0,66	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,13			Valor com BDI =>	0,79
		Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95261	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - JUROS, AF. 09/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	0,17	0,17	
Itsumo	00011281	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO (SOQUETE), COM MOTOR GASOLINA DE 4 TEMPOS, PESO ENTRE 55 E 65 KG, FORÇA DE IMPACTO DE 1.000 A 1.500 KGF, FREQUENCIA DE 600 A 700 GOLPES POR MINUTO, VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 10 E 15 M/MIN, POTENCIA ENTRE 2,00 E 3,00 HP	Equipamento	UN	0,0000143	12.522,95	0,17	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,03			Valor com BDI =>	0,20
		Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95262	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - MANUTENÇÃO, AF. 09/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	0,83	0,83	
Itsumo	00011281	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO (SOQUETE), COM MOTOR GASOLINA DE 4 TEMPOS, PESO ENTRE 55 E 65 KG, FORÇA DE IMPACTO DE 1.000 A 1.500 KGF, FREQUENCIA DE 600 A 700 GOLPES POR MINUTO, VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 10 E 15 M/MIN, POTENCIA ENTRE 2,00 E 3,00 HP	Equipamento	UN	0,0000667	12.522,95	0,83	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,17			Valor com BDI =>	1,00
		Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95263	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF. 09/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	4,91	4,91	
Itsumo	00004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	Material	L	0,78000000	6,30	4,91	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,00			Valor com BDI =>	5,91
		Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRACO 1:2:12,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF. 05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,00000000	513,83	513,83	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,96330000	18,47	36,26	
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,24000000	21,28	26,38	
Composição Auxiliar	89225	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF. 11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,63820000	5,64	3,59	
Composição Auxiliar	89226	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF. 11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,60180000	1,79	1,07	
Itsumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,71190000	110,00	78,30	
Itsumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP-15/32	Material	KG	391,16630000	0,76	297,28	
Itsumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,59270000	119,72	70,95	
				MO sem LS =>	23,05	LS =>	20,25	MO com LS =>	43,30
				Valor do BDI =>	105,59			Valor com BDI =>	619,42
		Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92799	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, AF. 06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,00000000	12,03	12,03	
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,01520000	18,72	0,28	
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,09330000	23,25	2,16	
Itsumo	00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERSALHAO	Material	KG	1,07000000	8,97	9,59	

				MO sem LS =>	0,92	LS =>	0,81	MO com LS =>	1,73
				Valor do BDI =>	2,47			Valor com BDI =>	14,50
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		95308	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0,15	0,15
Insumo		00006114	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0132800	12,00	0,15
				MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,07	MO com LS =>	0,15
				Valor do BDI =>	0,03			Valor com BDI =>	0,18
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		95309	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTERO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0,20	0,20
Insumo		00006117	SINAPI	CARPINTERO AUXILIAR	Mão de Obra	H	0,0169900	12,00	0,20
				MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,09	MO com LS =>	0,20
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,24
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		95314	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0,21	0,21
Insumo		00000378	SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0132800	16,47	0,21
				MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,21
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,25
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		95329	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTERO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0,26	0,26
Insumo		00001214	SINAPI	CARPINTERO DE ESQUADRIAS	Mão de Obra	H	0,0169900	15,68	0,26
				MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,12	MO com LS =>	0,26
				Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,31
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTERO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0,21	0,21
Insumo		00001213	SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS	Mão de Obra	H	0,0132800	16,47	0,21
				MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,21
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,25
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0,15	0,15
Insumo		00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	0,0095700	15,75	0,15
				MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,07	MO com LS =>	0,15
				Valor do BDI =>	0,03			Valor com BDI =>	0,18
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		95360	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0,26	0,26
Insumo		00004230	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	Mão de Obra	H	0,0132800	19,96	0,26
				MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,12	MO com LS =>	0,26
				Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,31
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0,40	0,40
Insumo		00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0244200	16,47	0,40
				MO sem LS =>	0,21	LS =>	0,19	MO com LS =>	0,40
				Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,48
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0,27	0,27
Insumo		00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0169900	16,47	0,27
				MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,13	MO com LS =>	0,27
				Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,32
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0,28	0,28
Insumo		00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0244200	11,74	0,28
				MO sem LS =>	0,15	LS =>	0,13	MO com LS =>	0,28
				Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,33
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	1.0000000	3,66	3,66
Insumo		158	ORSE	Almoxo (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo		941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	190,35	0,28
Insumo		1651	ORSE	Oculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,35	0,00
Insumo		2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo		4174	ORSE	Despenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Atlas ou	Material	un	0,0005000	10,80	0,00

SEI 21227.000063/2020-33 / pg. 30

				Valor do BDI =>	3,79		Valor com BDI =>	22,26		
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		90587	SINAPI	VIBRADOR DE IERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_ 06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	0,45	0,45	
Composição Auxiliar		90582	SINAPI	VIBRADOR DE IERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIACÃO. AF_ 06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,37	0,37	
Composição Auxiliar		90583	SINAPI	VIBRADOR DE IERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JURÓS. AF_ 06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,08	0,08	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,09		Valor com BDI =>	0,54	
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		90586	SINAPI	VIBRADOR DE IERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_ 06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	1,18	1,18	
Composição Auxiliar		90582	SINAPI	VIBRADOR DE IERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIACÃO. AF_ 06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,37	0,37	
Composição Auxiliar		90583	SINAPI	VIBRADOR DE IERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JURÓS. AF_ 06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,08	0,08	
Composição Auxiliar		90584	SINAPI	VIBRADOR DE IERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_ 06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,28	0,28	
Composição Auxiliar		90585	SINAPI	VIBRADOR DE IERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_ 06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,45	0,45	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,24		Valor com BDI =>	1,42	
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		90582	SINAPI	VIBRADOR DE IERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIACÃO. AF_ 06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,37	0,37	
Insuno		00013896	SINAPI	VIBRADOR DE IERSAO, DIÂMETRO DA PONTEIRA DE 45*45* MM, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento	UN	0,0001280	2.897,59	0,37	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,07		Valor com BDI =>	0,44	
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		90583	SINAPI	VIBRADOR DE IERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JURÓS. AF_ 06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insuno		00013896	SINAPI	VIBRADOR DE IERSAO, DIÂMETRO DA PONTEIRA DE 45*45* MM, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento	UN	0,0000296	2.897,59	0,08	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,01		Valor com BDI =>	0,09	
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		90584	SINAPI	VIBRADOR DE IERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_ 06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,28	0,28	
Insuno		00013896	SINAPI	VIBRADOR DE IERSAO, DIÂMETRO DA PONTEIRA DE 45*45* MM, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento	UN	0,0001000	2.897,59	0,28	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,05		Valor com BDI =>	0,33	
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		90585	SINAPI	VIBRADOR DE IERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_ 06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,45	0,45	
Insuno		00002705	SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KWH/h	0,5200000	0,87	0,45	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,09		Valor com BDI =>	0,54	
					Total sem BDI				64.490,96	
					Total do BDI				13.245,67	
					Total Geral				77.736,63	

		Calçada UA Itabaiana/SE- set2024	SINAPI - 07/2024 - Sergipe ORSE - 06/2024 - Sergipe	20,55%	Desonerado: Horista: 87,86% Mensalista: 50,14%				
Curva ABC de Serviços									
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
94997	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDO COM CONCRETO COMADADO IN LOCO, USNADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO, AF. 07/2016	PISO - PISOS	m²	429,31	126,74	54.410,74	69,99	69,99
		ARRESENTAMENTO DE CUBA							

94275	SINAP	(MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	210,0	53,28	11.188,80	14,39	84,39
100322	SINAP	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	21,46	221,35	4.750,17	6,11	90,50
21	ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	Demolições / Remoções	m	210,0	11,86	2.490,60	3,20	93,70
98524	SINAP	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	330,0	4,73	1.560,90	2,01	95,71
97083	SINAP	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	429,31	3,47	1.489,70	1,92	97,63
103689	SINAP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	3,0	416,03	1.248,09	1,61	99,23
94273	SINAP	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	5,0	58,71	293,55	0,38	99,61
73847/001	SINAP	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/INERV / TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMOACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSPICARGA/DESCARGA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	0,25	784,04	196,01	0,25	99,86
98115	SINAP	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	INH - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0	108,07	108,07	0,14	100,00
					Total sem BDI		64.490,96		
					Total do BDI		13.245,67		
					Total Geral		77.736,63		

9.6) PREMISSAS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Item	Descrição	Und	Quant	Memória de Cálculo
1	Serviços Preliminares			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,25	= 1,06*2,12
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_09/2018	m²	330,0	= 150*2,20
1.3	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/INERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMOACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSPICARGA/DESCARGA	MES	0,25	= 0,25
1.4	Reassentamento de meio fio	m	5,0	= 5
2	Demolições e Preparos			
2.1	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	210,0	= 150+70-5-5
2.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m²	429,31	((150+70)*2,20)-27,5-27,19
3	Calçada			
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	210,0	= 150+70-5-5
3.1	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	21,46	= 429,31*0,05
3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	429,31	((150+70)*2,20)-27,5-27,19
3.3	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	1,0	= 1

9.7) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES;



Obra
Calçada UA Itabaiana/SE-set2024

Bancos
SINAPI - 07/2024 -
Sergipe
ORSE - 06/2024 - Sergipe

B.D.I.
26,55%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 87,86%
Mensalista: 50,14%

Conab

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	67,12%	1,98%	10,90%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	3.298,55	2.873,67	64,68	360,19
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	100,00%	100,00%		
1.3	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMOACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	1.560,90	1.560,90		
1.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
2	DEMOLIÇÕES E REPAROS	100,00%	81,29%	18,71%	
2.1	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	3.580,30	2.735,45	744,85	
2.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	2.490,60	2.490,60		
3	CALÇADA	100,00%	3,37%	50,00%	46,63%
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	70.457,78	2.375,09	35.228,89	32.853,81
3.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 7,0 CM. AF_01/2024	4.750,17	2.375,09	50,00%	50,00%
3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	54.410,74	27.205,37	27.205,37	
3.4	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	108,07	54,04	54,04	
Porcentagem			10,91%	46,36%	42,73%
Custo			8.484,21	36.038,42	33.214,00
Porcentagem Acumulado			10,91%	57,27%	100,0%
Custo Acumulado			8.484,20	44.522,63	77.736,63

9.4) CURVA ABC DE INSUMOS

		Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais									
		Calçada UA Itabaiana/SE-set2024	SINAPI - 07/2024 - Sergipe ORSE - 06/2024 - Sergipe	20,55%	Desonerado: Horista: 87,86% Mensalista: 50,14%									
Curva ABC de Insumos														
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva						
00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA Ø 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	52,0753030		572,61		29.818,84		29.818,84	38,36%	29.818,84	38,36%
00007156	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material	m²	481,8575440		28,24		13.607,66		13.607,66	17,50%	43.426,50	55,86%
00041679	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15" CM (H X L/LA2)	Material	UN	211,0500000		40,43		8.532,75		8.532,75	10,98%	51.959,25	66,84%
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	348,7154408		14,15		4.934,32		4.934,32	6,35%	56.893,57	73,19%
00004722	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 3 (38 x 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	25,5374000		136,31		3.481,00		3.481,00	4,48%	60.374,57	77,67%
00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	173,0480525		19,85		3.435,00		3.435,00	4,42%	63.809,58	82,08%
00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	99,2720913		19,85		1.970,55		1.970,55	2,53%	65.780,13	84,62%
00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	608,4892497		2,88		1.752,45		1.752,45	2,25%	67.532,58	86,87%
00006111	SINAPI/ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	105,0000000		16,45		1.727,25		1.727,25	2,22%	69.259,83	89,10%
00003777	SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	Material	m²	484,2616800		2,48		1.200,97		1.200,97	1,54%	70.460,80	90,64%
00004460	SINAPI	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 10" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	107,3275000		10,21		1.095,81		1.095,81	1,41%	71.556,61	92,05%
00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FKACAO)	Material	m²	3,0000000		343,56		1.030,68		1.030,68	1,33%	72.587,29	93,38%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	608,4892497		1,61		979,67		979,67	1,26%	73.566,96	94,64%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	340,4028044		1,60		544,64		544,64	0,70%	74.111,60	95,34%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	608,4892497		0,89		541,56		541,56	0,70%	74.653,16	96,03%
00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	86,0343645		4,62		397,48		397,48	0,51%	75.050,64	96,54%
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	169,1805271		1,49		252,08		252,08	0,32%	75.302,72	96,87%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	340,4028044		0,73		248,49		248,49	0,32%	75.551,21	97,19%
00004750	SINAPI/ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	10,5000000		23,03		241,82		241,82	0,31%	75.793,03	97,50%
00000370	SINAPI	AREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m²	1,7311598		132,60		229,55		229,55	0,30%	76.022,58	97,80%
00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15" CM (H X L/LA2)	Material	M	5,0250000		44,65		224,37		224,37	0,29%	76.246,94	98,08%
158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	11,7579000		16,87		198,36		198,36	0,26%	76.445,30	98,34%
00010776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	Equipamento	MES	0,2500000		784,04		196,01		196,01	0,25%	76.641,31	98,59%
00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	98,1409596		1,72		168,80		168,80	0,22%	76.810,11	98,81%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	169,1805271		0,98		165,80		165,80	0,21%	76.975,91	99,02%
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	144,1244431		0,91		131,15		131,15	0,17%	77.107,06	99,19%
10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,5197500		229,04		119,04		119,04	0,15%	77.226,11	99,34%
00004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	Material	L	9,3604218		7,59		71,05		71,05	0,09%	77.297,15	99,43%
10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	11,7579000		6,02		70,78		70,78	0,09%	77.367,93	99,53%
00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	9,6249000		6,72		64,68		64,68	0,08%	77.432,61	99,61%
00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	98,1409596		0,59		57,90		57,90	0,07%	77.490,52	99,68%
2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	10,5672000		5,42		57,27		57,27	0,07%	77.547,79	99,76%
00011281	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSAO (SOQUETE) COM MOTOR GASOLINA DE 4 TEMPOS, PESO ENTRE 55 E 65 KG, FORÇA DE IMPACTO DE 1.000 A 1.500 KGF, FREQUENCIA DE 600 A 700 GOLPES POR MINUTO, VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 10 E 15 MIN/M, POTENCIA ENTRE 2,00 E 3,00 HP	Equipamento	UN	0,0026604		15.096,41		40,16		40,16	0,05%	77.587,95	99,81%
941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,1732500		229,46		39,75		39,75	0,05%	77.627,71	99,86%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	608,4892497		0,04		24,34		24,34	0,03%	77.652,05	99,89%
00007340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	0,4885500		49,60		24,23		24,23	0,03%	77.676,28	99,92%
10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0462000		361,65		16,71		16,71	0,02%	77.692,99	99,94%
00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,6908922		19,85		13,71		13,71	0,02%	77.706,70	99,96%
00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,1920556		10,81		12,89		12,89	0,02%	77.719,59	99,98%
10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,5197500		15,11		7,85		7,85	0,01%	77.727,44	99,99%
00012893	SINAPI/ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0924000		78,11		7,22		7,22	0,01%	77.734,66	100,00%
00002711	SINAPI/ORSE	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	Material	un	0,0210000		216,99		4,56		4,56	0,01%	77.739,21	100,00%
10599	ORSE	Protetor solar fts 30 com 120ml	Material	un	0,2079000		21,69		4,51		4,51	0,01%	77.743,72	100,01%
00000378	SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2244186		19,85		4,45		4,45	0,01%	77.748,18	100,01%
00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0273827		144,32		3,95		3,95	0,01%	77.752,13	100,02%
00012892	SINAPI/ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	Material	par	0,2656500		14,64		3,89		3,89	0,01%	77.756,02	100,02%

10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0.5197500	5,90	3,07	3,07	0,00%	77.759,09	100,03%
00001214	SNAP	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	Mão de Obra	H	0.1440088	18,90	2,72	2,72	0,00%	77.761,81	100,03%
00001358	SNAP	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADERITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	Material	m²	0.0504812	53,76	2,71	2,71	0,00%	77.764,52	100,04%
00001442	SNAP	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA, 4 TEMPOS, PESO DE 125 A 150 KG, FORÇA CENTRÍFUGA DE 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO DE 400 A 450 MM, FREQ VIBRACAO DE 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO DE 15 A 20 MMIN, POT. DE 5,5 A 6,0 HP	Equipamento	UN	0.0001357	12.673,32	1,72	1,72	0,00%	77.766,24	100,04%
00043466	SNAP	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	0.6793500	2,37	1,61	1,61	0,00%	77.767,85	100,04%
00043490	SNAP	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	0.6793500	2,08	1,41	1,41	0,00%	77.769,26	100,04%
00005065	SNAP	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0.0339000	39,64	1,34	1,34	0,00%	77.770,61	100,04%
00012895	SNAP	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0.0693000	16,27	1,13	1,13	0,00%	77.771,74	100,05%
00037666	SNAP	OPERADOR DE BETONERA ESTACIONARA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	0.0578362	18,98	1,10	1,10	0,00%	77.772,83	100,05%
10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0.0210000	44,48	0,93	0,93	0,00%	77.773,77	100,05%
00005069	SNAP	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0.0396000	21,24	0,84	0,84	0,00%	77.774,61	100,05%
00039017	SNAP	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	3.1372231	0,26	0,82	0,82	0,00%	77.775,42	100,05%
00043132	SNAP	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1.65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1.25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0.0278518	26,52	0,74	0,74	0,00%	77.776,16	100,05%
1651	ORSE	Ocúlos branco proteção	Material	pr	0.0924000	7,65	0,71	0,71	0,00%	77.776,87	100,05%
4728	ORSE	Talhadeira chata 10" Talhadeira chara 10"	Material	un	0.0315000	22,39	0,71	0,71	0,00%	77.777,58	100,05%
00004230	SNAP	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	Mão de Obra	H	0.0286967	24,06	0,69	0,69	0,00%	77.778,27	100,05%
00006114	SNAP	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0365753	14,46	0,53	0,53	0,00%	77.778,79	100,05%
00012894	SNAP	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0.0231000	21,15	0,49	0,49	0,00%	77.779,28	100,05%
00013896	SNAP	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE "45" MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento	UN	0.0001240	3.493,04	0,43	0,43	0,00%	77.779,72	100,06%
00006117	SNAP	CARPINTEIRO AUXILIAR	Mão de Obra	H	0.0288018	14,46	0,42	0,42	0,00%	77.780,13	100,06%
11247	ORSE	Serra mármore Serra marmore	Material	un	0.0010500	395,16	0,41	0,41	0,00%	77.780,55	100,06%
4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0.0105000	37,97	0,40	0,40	0,00%	77.780,95	100,06%
00020247	SNAP	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0.0100832	23,08	0,23	0,23	0,00%	77.781,18	100,06%
00002705	SNAP	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KWH	0.1839950	1,04	0,19	0,19	0,00%	77.781,37	100,06%
00036397	SNAP	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento	UN	0.0000064	29.086,70	0,19	0,19	0,00%	77.781,56	100,06%
10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0.0021000	49,18	0,10	0,10	0,00%	77.781,66	100,06%
11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0.0073500	13,98	0,10	0,10	0,00%	77.781,76	100,06%
4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0.0042000	22,66	0,10	0,10	0,00%	77.781,86	100,06%
11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0.0042000	22,60	0,09	0,09	0,00%	77.781,95	100,06%
11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0.0073500	12,32	0,09	0,09	0,00%	77.782,04	100,06%
00043488	SNAP	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0.0856086	1,03	0,09	0,09	0,00%	77.782,13	100,06%
4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar	Material	un	0.0052500	13,01	0,07	0,07	0,00%	77.782,20	100,06%
10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0.0021000	18,56	0,04	0,04	0,00%	77.782,24	100,06%
11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0.0010500	33,75	0,04	0,04	0,00%	77.782,27	100,06%
11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0.0021000	16,29	0,03	0,03	0,00%	77.782,31	100,06%
10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0.0010500	31,28	0,03	0,03	0,00%	77.782,34	100,06%
00002692	SNAP	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0.0021830	10,01	0,02	0,02	0,00%	77.782,36	100,06%
00014618	SNAP	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE "1600" W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Material	UN	0.0000031	1.754,99	0,01	0,01	0,00%	77.782,37	100,06%
00043464	SNAP	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0.0856086	0,01	0,00	0,00	0,00%	77.782,37	100,06%

9.8) COMPOSIÇÃO DO BDI

O cálculo da taxa de benefícios e despesas indiretas (BDI) é efetuado por meio da equação em que:

I - AC: taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

II-S: taxa representativa de Seguros;

III-R: taxa representativa de Riscos;

IV - G: taxa representativa de Garantias;

V - DF: taxa representativa das Despesas Financeiras;

VI - L: taxa representativa da Remuneração; e

VII - I: taxa representativa da incidência de Impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Estudo Preliminar - Orçamento Estimativo -Reforma Calçada UA Itabaiana		
COMPOSIÇÃO DE BDI - MÃO DE OBRA		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
A Administração Central		
A.1	Administração Central	4,50%
B Encargos Financeiros		
B.1	Garantia	1,00%
B.2	Risco	1,27%
B.3	Despesas Financeiras (Taxa SELIC)	0,00%
C Lucro		
C.1	Lucro da Empresa	8,00%
D Impostos		
D.1	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
D.2	COFINS - Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social	3,00%
D.3	ISSQN - Imposto Sobre Serviços e Qualquer Natureza	5,00%
D.4	Ajuste Decorrente de Desoneração - Contribuição Previdenciária (I) - CPRB	4,50%
BDI		32,77%
COMPOSIÇÃO DE BDI - MATERIAS E EQUIPAMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%

A Administração Central		
A.1	Administração Central	4,49%
B Encargos Financeiros		
B.1	Garantia	0,82%
B.2	Risco	0,89%
B.3	Despesas Financeiras (Taxa SELIC)	0,97%
C Lucro		
C.1	Lucro da Empresa	6,22%
D Impostos		
D.1	IPIS - Programa de Integração Social	0,65%
D.2	COFINS - Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social	3,00%
D.3	ISSQN - Imposto Sobre Serviços e Qualquer Natureza	0,00%
D.4	Ajuste Decorrente de Desoneração - Contribuição Previdenciária (I) - CPRB	0,00%
		BDI18,22%
COMPOSIÇÃO DE BDI- MÃO DE OBRA - SEM DESONERAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
A Administração Central		
A.1	Administração Central	4,50%
B Encargos Financeiros		
B.1	Garantia	1,00%
B.2	Risco	1,27%
B.3	Despesas Financeiras (Taxa SELIC)	0,00%
C Lucro		
C.1	Lucro da Empresa	8,00%
D Impostos		
D.1	IPIS - Programa de Integração Social	0,65%
D.2	COFINS - Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social	3,00%
D.3	ISSQN - Imposto Sobre Serviços e Qualquer Natureza	5,00%
D.4	Ajuste Decorrente de Desoneração - Contribuição Previdenciária (I) - CPRB	
		BDI26,23%

JUSTIFICATIVA DOS VALORES ADOTADOS NA COMPOSIÇÃO DO BDI

Foram utilizadas taxas BDI diferenciadas para Mão de Obra e Materiais/Equipamentos conforme orientação do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - Plenário.

Despesas Financeiras (DF):

O cálculo das despesas financeiras leva em consideração, especialmente, o prazo médio de financiamento da obra. Conceitualmente, a apuração desse prazo médio está relacionada com o ciclo financeiro correspondente ao intervalo de tempo resultante da defasagem entre a data dos desembolsos financeiros e a data das receitas correspondentes, sendo considerado o período em que efetivamente a empresa terá que financiar as suas atividades operacionais, como estocagem, produção, pagamento aos fornecedores, medição dos serviços e recebimento das receitas.

Para definição da taxa mínima, adotou-se o prazo de até 11 dias úteis entre a data média de desembolso e a do respectivo pagamento. Foram adotados os prazos entre 12 e 22 dias úteis e entre 23 e 33 dias úteis, respectivamente, para os valores das taxas média e máxima. Os 11 dias úteis equivalem a 15 dias corridos, os 22 dias úteis a 30 dias corridos e os 33 dias úteis a 45 dias corridos, sendo que esse último valor corresponde aproximadamente aos 30 dias para pagamento de obrigações previstos.

De acordo com o Acórdão 325/2007, a taxa SELIC pode servir de parâmetro para remuneração deste encargo, por isso, para o cálculo do percentual relativo às Despesas Financeiras, adota-se o percentual médio de relativo à taxa SELIC média do ano corrente:

MÊS	TAXA SELIC
mai/23	1,12%
jun/23	1,07%
jul/23	1,07%
ago/23	1,14%
set/23	0,97%
out/23	1,00%
nov/23	0,92%
dez/23	0,89%
jan/24	0,97%
fev/24	0,80%
mar/24	0,83%
abr/24	0,89%
Total	12,314%
Média	0,972%

Fonte: site da Receita Federal

De acordo com a fundamentação do Acórdão 325/2007 do TCU infere-se que tais despesas não devem incidir sobre equipamentos. Caso a obra tenha a aquisição de equipamentos, especialmente porque quando tais itens são adquiridos em conjunto com a obra ou com os serviços de engenharia a concorrência é menor, fato que influencia seu preço. Por outro lado, não há justificativa para incidência de despesas financeiras sobre serviços, pois se constituem quase que integralmente de mão de obra que é paga mês a mês.

ISS:

Em consonância com o art. 156, inciso III, da Constituição Federal, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, o ISS tem como fato gerador a prestação de serviços definidos na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003 (LC 116/2003), ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador. Em contratações de obras públicas, algumas questões devem ser enfrentadas pela Administração Pública para o cálculo da incidência do ISS na prestação de serviços de engenharia. São elas: (i) a definição do local onde o serviço será considerado prestado e (ii) a definição da base de cálculo e da alíquota a ser considerada no faturamento do serviço prestado. Estipula-se a alíquota de 5%.

Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)

O acórdão nº. 2.622/2013 estabelece a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), criada pela União para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas em substituição à contribuição patronal de 20%. Esse percentual que foi estabelecido em 2,00% aplicado sobre o valor da receita bruta, pelo acórdão, foi alterado para 4,50%, pela Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015 e passou a vigorar em 01º de dezembro de 2015.

Como no processo licitatório não é sabido, de antemão, qual o licitante vencedor e, pelo fato do edital exigir que a empresa tenha sua atividade-fim relacionada com a área da construção civil, objeto da licitação, adotou-se, o SINAPI com desoneração, sendo aplicada, portanto uma CPRB, a fim de remunerar a contratada quanto à tributação sobre a receita bruta, de 4,50%.

Administração Local, Canteiro de Obras e Mobilização e Desmobilização.

Para fins de definição, serão aqui utilizados os mesmos conceitos já postulados no relatório que originou o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário quanto aos custos da administração local, instalação de canteiro e mobilização e desmobilização.

a) o item Administração local contemplará, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável pela obra, engenheiros seniores, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e segurança do trabalho, etc., bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva de toda a obra, as ferramentas manuais, a alimentação e o transporte de todos os funcionários e o controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra;

O acórdão nº. 2.622/2013 estabelece que essa parcela fique entre 3,43% e 6,71%, para Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.

b) o item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório da obra, sanitários, oficinas, centrais de forma, armação, instalações industriais, cozinha/refeitório, vestiários, alojamentos, tapumes, bandeja salva-vidas, estradas de acesso, placas da obra e instalações provisórias de água, esgoto, telefone e energia;

c) o item Mobilização e Desmobilização se restringirá a cobrir as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e mão de obra utilizados no canteiro;

Garantias (G):

Quanto às Garantias, foram consideradas as recomendações dadas pelos Acórdãos 325/2007 e 2622/2013, ou seja, utilizar o valor mínimo igual a 0,28% até o valor de 0,75% quando somado ao item Seguro. Assim, considerou-se o valor de 0,74% para mão de obra e 0,82% para materiais com base nos valores da tabela de obras do Acórdão 2622/2013.

Riscos e Imprevistos -

Considerou-se de bom senso trabalhar com a falta de valores do item Riscos da tabela do Acórdão 2622/2013, adotando o valor médio de 0,97%. Conforme o Item 3.2 no quadro 10 do mesmo Acórdão, o item "Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.;"

Lucro - L

O lucro é outra parcela reconhecidamente complexa de se estimar, apresentando grande variação de valores propostos entre os autores da área e também nos adotados pelos órgãos públicos em suas licitações. Considerou-se a taxa de Lucro de 8,69%.

Impostos - I

Para as alíquotas do PIS e COFINS foi considerado o regime de incidência cumulativa, com base no art. 8º da Lei n. 10.637/2002 e art. 10º da n. Lei 10.833/2003 (alterada pela Lei 13.043/2014), que apontam as pessoas jurídicas e receitas que permanecem sujeitas ao regime cumulativo, dentre elas, as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subemprego de obras de construção civil (Lei n. 12.375/2010). Assim, as obras de construção civil contribuem para o PIS e a COFINS utilizando as alíquotas de contribuição de 0,65% e 3,00% do faturamento bruto, respectivamente.

Elaborado por:

RAFAEL DE JESUS SILVA MONTEIRO

GERÊNCIA DE ENGENHARIA DA REDE DE ARMAZENS PRÓPRIOS - SUARM/GERAP

ANALISTA ENGENHEIRO CIVIL

Brasília, 05 de Setembro de 2024

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21227.000063/2020-33

Contrato N.º: [Número do Contrato]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do artigo 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, conforme Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, Edição 57, Seção 1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato representada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE, localizada na Rua Senador Rollemberg, N.º 217, São José, na cidade de Aracaju/Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 26.461.699/0493-50 e Inscrição Estadual N.º 27.145.225-0, neste ato representada por seu Gerente de Finanças e Administração, Leandro Vinícius Soares Coelho, Ato de Direção nº 420, de 30 de maio de 2017, e pelo seu Superintendente Regional, José Resende dos Santos, Portaria nº 421, de 25 de julho de 2016, parte doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo Conab nº 21227.000063/2020-33, referente ao Pregão Eletrônico Conab nº XX/2024, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da CONTRATADA, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste Contrato, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução da calçada da UA Itabaiana/SE, com fornecimento dos materiais e mão de obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição sintética do objeto:

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material, Mão de Obra e Equipamento														
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI				Total				Peso (%)
						M. O.	EQ.	MAT.	Total	M. O.	EQ.	MAT.	Total	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES											3.298,55	4,24 %
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3	345,11	28,24	3,45	384,34	416,03	84,72	10,35	1.153,02	1.248,09	1,61 %
1.2	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	330	3,93	3,08	0,49	1,16	4,73	1.016,40	161,70	382,80	1.560,90	2,01 %
1.3	73847/001 SINAPI	ALUGUEL CONTAINERESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMOACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	0,25	650,39	0,00	784,04	0,00	784,04	0,00	196,01	0,00	196,01	0,25 %
1.4	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	5	48,71	8,19	1,10	49,42	58,71	40,95	5,50	247,10	293,55	0,38 %
2		DEMOLIÇÕES E REPAROS											3.980,30	5,12 %
2.1	21 ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	210	9,84	9,36	0,00	2,50	11,86	1.965,60	0,00	525,00	2.490,60	3,20 %
2.2	97083 SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	429,31	2,88	2,18	0,37	0,92	3,47	935,89	158,84	394,97	1.489,70	1,92 %
3		CALÇADA											70.457,78	90,64 %
3.1	94275 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	210	44,20	7,61	1,02	44,65	53,28	1.598,10	214,20	9.376,50	11.188,80	14,39 %
3.2	100322 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m²	21,46	183,62	41,27	5,41	174,67	221,35	885,65	116,09	3.748,43	4.750,17	6,11 %
3.3	94997 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USNADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	429,31	105,14	13,33	1,78	111,63	126,74	5.722,70	764,17	47.923,87	54.410,74	69,99 %
3.4	98115 SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1	89,65	44,53	6,44	57,10	108,07	44,53	6,44	57,10	108,07	0,14 %
									Totais ->	12.294,54	1.633,30	63.808,79	77.736,63	
										Total sem BDI			64.490,96	
										Total do BDI			13.245,67	
										Total Geral			77.736,63	

Nota explicativa: Os serviços estimados na tabela acima e os valores que deles resultarem, tratam-se de estimativa, podendo se concretizar ou não na execução contratual, tendo em vista as medições mensais, os cronogramas e entregas de laudos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses (duração do Contrato, conforme arts. 461 a 463 do RLC), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

2.2. A duração estimada para a execução completa da obra é de 3 (três) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
- 3.1. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.

3.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do Contrato e seguirá o cronograma detalhado na Especificação Técnica - Anexo VI do Projeto Básico.

3.3. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

3.4. Os serviços objetos deste Projeto Básico deverão ser realizados na Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE, situada na Av. Walter Franco, nº 382 - Centro -, CEP - 49.500-000 - Itabaiana, SE, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.4.1. A contratada poderá trabalhar aos sábados desde que avise previamente os fiscais da

obra e assuma todos os custos sem onerar o valor final da obra.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 4.1.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 4.2.

O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto no Projeto Básico.
- 4.3.

Ao final de cada período mensal/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 4.4.

Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 4.5.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO
- 5.1.

O valor anual da contratação é de R\$ ____ (____).
- 5.2.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL
- 6.1.

A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC-CONAB mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.
- 6.2.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 6.3.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.4.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oitocentos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.5.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 6.6.

A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 6.7.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 6.8.

No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.9.

No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 6.10.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 6.11.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.12.

Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou

c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6 .

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7.1.

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024, conforme segue: ND: 33.90.39, PTRES: 229526, FONTE: 1050, PI: RECUPERA UN., conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/_____.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 8.1.

São obrigações da Contratante:
- 8.2.

exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3.

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.4.

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.5.

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- 8.6.

rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Projeto Básico;
- 8.7.

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- 8.8.

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.9.

A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 9.1.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Participar de reunião inicial, após a assinatura do contrato, para o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;

b) Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta;

c) executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

d) Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte (alínea j, inciso XVII do art. 157 do RLC);

e) A participação na presente cotação implica a concordância do fornecedor com a adequação de todos os projetos anexos deste Projeto Básico, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

f) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

i) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

j) Providenciar, em todas as etapas, o fornecimento e a instalação pela CONTRATADA dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

- k) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- l) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- m) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- n) instruir seus empregados quanto:

n.1) à necessidade de acatar as normas internas da Conab;

n.2) as atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- o) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- p) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- s) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- t) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- u) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
- v) Seguir o Cronograma estabelecido no Projeto Básico (alínea c, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- w) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica ou os Registros de Responsabilidade Técnica (de execução, supervisão e outros) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs 6.496/77 e 12.378/2010);
- x) Fornecer os Projetos Executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;
- y) Responsabilizar-se pelos vícios e danos (ao patrimônio da Conab, aos seus empregados a terceiros) decorrentes da execução do objeto (por dolo, negligência, imperícia ou imprudência), de acordo com os artigos 14 e 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no PB, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Companhia, contados a partir da comprovação da responsabilidade (conforme previsto na alínea k, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- z) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de padrões registrados em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- aa) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Conab ou por seus fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- ab) Paralisar, por determinação da Conab, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ac) Submeter previamente, por escrito, à equipe de fiscalização da Conab, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações do memorial descritivo (alínea b, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- ad) Proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução da obra ou serviço, evitando que eles sejam avariados (alínea e, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- ae) Manter, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- af) Ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;
- ag) Manter no local dos serviços um encarregado, que fará a direção dos trabalhos que deverão ser supervisionados pelo engenheiro responsável técnico.
- ah) Manter Diário de Obra atualizado, onde deverão ser registrados os serviços realizados, condições do tempo e pessoal, além das comunicações de rotina, que deverá ser rubricado pelo CONTRATANTE.
- ai) Elaborar o dossiê "Como Construído" (as built) de acordo com o disposto no item PP.LIV.01 do Caderno Geral de Encargos da CONAB.

9.2. Responsabilidade Técnica

- a) A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, conforme a Lei nº 6.496/1977, por suas próprias expensas.
- b) Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART de Projeto em Conjunto com o Projeto Executivo e ART de Execução registrada no CREA em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
- 10.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.
- 10.3. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.
- 10.4. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 10.5. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, accidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 10.6. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.
- 10.7. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.
- 10.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.
- 10.9. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

- 11.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 11.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 11.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;
- 11.5. Incorporar nos memoriais descritivos caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
- 11.6. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- 11.6.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 11.6.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 11.6.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- 11.6.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. O preços é fixo e irrevogável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.7. **Da sanção de advertência:**

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

16.8. **Da sanção de multa:**

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- b) em decorrência da prática por parte do contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 6.4;
- e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o (o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias. Esgotado o referido prazo, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato.
- h) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- j) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO		GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionários;	01

TABELA 2

--

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do Contrato.
2	0,4% sobre o valor do Contrato.
3	0,8% sobre o valor do Contrato.
4	1,6% sobre o valor do Contrato.
5	3,2% sobre o valor do Contrato.

16.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

16.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.9. **Da sanção de suspensão;**

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

- a) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- b) A parcela principal da obrigação que não poderá ser objeto de sub-rogação se refere ao serviço de REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.
- c) A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.
- d) As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada junto com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.
- e) São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
 - I - apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
 - II - substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
 - a) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro no exercício do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS - Anexo I do Projeto Básico.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS - Anexo I do Projeto Básico.

19.4. A MATRIZ DE RISCOS - Anexo I do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. O objeto desta licitação poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nas hipóteses previstas no art. 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

22.1. É vedado à CONTRATADA:

- 22.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 22.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 22.4. subcontratar, na íntegra, o objeto licitatório.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- 23.2. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

23.3. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

23.4. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos 06 (seis) meses;

23.5. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º ____/20XX e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju/SE, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

[Cidade-Estado], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante: _____

Pela Contratada: _____

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

Aracaju, 20 de setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Telma Ferreira da Silva, Pregoeiro (a) de Sureg - Conab**, em 18/10/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcamento_acesso_externo=3, informando o código verificador **38491365** e o código CRC **E9493183**.

Referência: Processo RP.: 21227.000063/2020-33	SEI nº.: 38491365
--	-------------------